



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 219A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidenteenceslau.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

***“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil – E.M.E.I.
Professora Elza Maria Canhetti Mondin”***

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, prefeita municipal de Presidente Venceslau, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII do art. 74 da Lei Orgânica, cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento de Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece como competência do município a organização e funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394, com redação dada pela Lei 11.114, de 16 de maio de 2005, em seu art. 6º, reza que é dever dos pais ou responsáveis efetuar matrículas dos menores de 06 anos de idade.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº13.005/2014 que estabeleceu metas decenais para que no final do período de sua vigência, 2024, a oferta da Educação Infantil em creches seja ampliada de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.

CONSIDERANDO, finalmente, que não houve ato de criação da Escola Municipal de Educação Infantil, modalidade creche “Professora Elza Maria Canhetti Mondin”.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Infantil, modalidade creche “Professora Elza Maria Canhetti Mondin”.

Art.2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Administração Pública Municipal até a presente data, relativos a escola sob a denominação de Escola Municipal de Educação Infantil, etapa creche, “Professora Elza Maria Canhetti Mondin”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 03 de fevereiro de 2022.


Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal

